

LEI Nº. 1556/2010

Autoriza o Executivo Municipal conceder subsídio financeiro à Pastoral da Criança do Município de Mangueirinha, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a Pastoral da Criança, destinado à implantação de ações de desenvolvimento integral da criança e da comunidade no Município.

Art. 2º - O prazo de vigência do Convênio será de 31 de março de 2010 à 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único – O convênio poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 3º - O Valor a ser repassado para execução do aludido Convênio, será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, alocados no orçamento anual do Município.

Parágrafo Único - A Associação deverá apresentar trimestralmente prestação de contas, referente à utilização dos recursos transferidos pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Abril de 2010.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal